



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0091503.2023

A Comissão de Licitação do município de Uruoca-CE, designada pela Portaria nº 228/2022, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização do Gestor do Fundo Municipal da Cultura vem abrir processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR FELIPE AMORIM, NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NA PROGRAMAÇÃO DO "FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA", JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO- SECULT**, junto a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto de Uruoca-CE.

Para instrução do Processo Administrativo nº. **091503.11-2023**, referente à Inexigibilidade nº. **00911503-2023**, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O "FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA" além de tradição se tornou mais que um festival de quadrilhas, ele envolve milhares de pessoas, aquece a economia local, beneficiando a população com recursos oriundos dessa grande movimentação de visitantes durante os dias de festa. O Festival de Quadrilhas começa antes, gerando emprego e renda e, em razão de sua relevância cultural, turística e tradicionalidade passou assim fazer parte do calendário de eventos do Estado pela LEI Nº 16.989, 24.09.19 (D.O. 26.09.19). O Festival conta com grandes atrações, estrutura, com as melhores apresentações de quadrilhas juninas de todo Estado, segurança especializada, cidade cenográfica e praça de eventos totalmente acessíveis, circuito com monitoramento eletrônico e espaços instagramáveis. Como de costume, após a finalização das apresentações culturais, as apresentações artísticas de renome iniciam. Todos os anos vem cantores conceituados regionais, estaduais e nacionais.

Conhecido por misturar ritmos como funk, pop, eletrônico e forró, FELIPE AMORIM foi um grande sucesso e trouxe um recorde de público no Festival de Quadrilhas ano passado, retorna esse ano com um considerável público. Diante disso, a expectativa e aceitação é bem alta, trazendo um grande número de visitantes de toda região, bem como por ser um show conhecido do ano anterior, preço ofertado e público.

Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve o Município poupar esforços para que o evento em epígrafe se tornem mais um atrativo para investidores, turistas e munícipes.

O show artístico, em qualquer evento, é sem dúvida o principal chamarisco de públicos e, geralmente, o número de visitantes e que determina o sucesso de um evento. Isto posto, passamos de fato a apresentar a nossa justificativa sobre a contratação direta com Inexigibilidade de Licitação do show supracitado.

E tendo em vista a exclusividade da empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 43.144.561/0001-77**, estabelecida na Av. Santos Dumont, 6740, sala 1012- Torres Business, Coco, Fortaleza-CE, CEP: 60.192-022, através de seu representante legal o Sr. **Caroline Beatriz Meireles**, portador do RG nº. 249.334-1- SSP/SP e CPF nº. 441.137.588-59. O procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todas fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O contrato com o Cantor **FELIPE AMORIM**, de tantos sucessos pelo Brasil através de empresa detentora da exclusividade, veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de Inexigibilidade de Licitação previsto no inciso III, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

“É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc... A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo”.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

## DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 43.144.561/0001-77**, que se encontra HABILITADA.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei, a saber:  **Dotação orçamentária:** 1310.13.392.0137.2.078- MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS - ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

## DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor total a ser pago pelo show, conforme Carta Proposta da empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 43.144.561/0001-77**, estabelecida na Av. Santos Dumont, 6740, sala 1012- Torres Business, Coco, Fortaleza-CE, CEP: 60.192-022, apresentação única em show artístico com o Cantor **FELIPE AMORIM**, no dia **08 DE JULHO de 2023**, na programação do “ **FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA**”, na cidade de Uruoca/CE, no valor global de R\$: **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

A ser pago da seguinte forma:

- 1ª parcela em 15/04/2023 - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);**
- 2ª parcela em 15/05/2023 - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);**
- 3ª parcela em 15/06/2023 - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);**
- 4ª parcela em 06/07/2023 - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas.

Uruoca/CE, 16 de março de 2023

  
Sonia Regia Albuquerque Silveira  
Presidente da CPL

  
Monica Matos de Oliveira  
Membro da CPL

  
Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin  
Membro da CPL

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

